



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**

EDITAL Nº. 003/2011 – IFNMG – Campus Araçuaí

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO – CIS/PCCTAE – CAMPUS
ARAÇUAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, TRIÊNIO 2011-2014.**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) – CAMPUS ARAÇUAÍ, Professora MARILZE DO CARMO LIMA E ALMEIDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 403/2010, torna público o presente Edital contendo as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação – PCCTAE do Campus Araçuaí do IFNMG, triênio 2011-2014.

1. DO OBJETO

1.1 Estabelecer o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS-PCCTAE, triênio 2011-2014, em consonância com a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, e com as Portarias nº. 2.519, de 15 de julho de 2005, e nº. 2.562, de 21 de julho de 2005.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral para escolha dos membros da CIS-PCCTAE, triênio 2011-2014, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria nº 64-IFNMG – CAMPUS ARAÇUAÍ/2011, de 10 de maio de 2011, composta pelos servidores: Clarice Lisandra David e Raniery Márcio Freire, representantes do SINASEFE, Renata Xavier Castro e José Lopes Nery, sob a presidência da primeira ou na falta eventual dessa, sob a presidência do segundo citado.

2.2 As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos servidores, mediante eleição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

para os membros da CIS, como determina o art. 22, § 3º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519, de 15 de julho 2005 e 2.562 de 22 de julho de 2005.

3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Compete à comissão eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- VI - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural localizado nas dependências do Campus Araçuaí - IFNMG e no Portal do IFNMG na Internet;
- VIII - apurar os votos e encaminhar o resultado da eleição ao Diretor Geral;
- IX - decidir sobre os casos omissos.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se todos os servidores Técnico-administrativos ativos e aposentados do quadro permanente do Campus Araçuaí - IFNMG.

4.2 Não poderão se candidatar os membros da Comissão responsável pela eleição da CIS/PCCTAE.

4.3 Não estar afastado a qualquer pena instituída via Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h às 11h e 13:00h às 17:00h, no período de 18 a 23 de maio de 2011 e de 08h às 11h do dia 24 de maio de 2011, mediante preenchimento de formulário, modelo em anexo, disponível no Portal do IFNMG, na Internet, no endereço: www.ifnmg.edu.br/aracuai e no setor de protocolo do Campus, devendo ser protocolado e encaminhado à Comissão responsável pela eleição da CIS/PCCTAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

5.2. A Comissão divulgará, até as 15h do dia 24 de maio de 2011, a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CIS/PCCTAE do IFNMG que estará disponível no mural de entrada do Campus e no site www.ifnmg.edu.br/aracuai.

5.3 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral via protocolo, até as 17h do dia 24 de maio de 2011, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas nos quadros de avisos oficiais.

5.3.1 A comissão emitirá sua decisão até as 20h do dia 24 de maio de 2011.

5.3.2 Contra as decisões da Comissão Eleitoral não cabem recursos.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de cartas, panfletos e outros de livre iniciativa, no período de 25 a 27 de maio de 2011.

6.2 Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a este exclusão de seu registro de inscrição.

7. DOS ELEITORES

7.1 Poderão votar no dia da eleição, todos os servidores Técnico-administrativos ativos e aposentados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Campus Araçuaí - IFNMG, mediante apresentação de documento de identificação pessoal com foto.

7.2 O controle de votação será realizado através de lista fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas – DGP. Caso não conste na lista o nome de algum servidor, este poderá votar com apresentação de declaração de que pertence ao quadro permanente da instituição fornecida pela DGP, sendo a cédula recolhida em separado consignando-a em Ata de votação.

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 A votação ocorrerá no dia 30 de maio de 2011, das 08h às 16h, no Auditório I do Campus Araçuaí, sob a coordenação de 2(dois) mesários, componentes da Comissão responsável pela eleição da CIS/PCCTAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

8.2 A eleição será feita por escrutínio secreto, mediante cédula de papel única, na qual deverão constar os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, seus suplentes, respectivos cargos e setores de lotação no Campus Araçuaí;

8.3 A Administração do Campus Araçuaí - IFNMG autorizará o setor competente para fornecimento de material, bem como para execução de serviços necessários ao desenvolvimento do processo eleitoral.

8.4 A lista em ordem alfabética e atualizada dos servidores Técnico-administrativos deverá ser entregue pela Coordenação de Gestão de Pessoas à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) do dia previsto para a eleição.

8.5 Os candidatos poderão indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

8.6 O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

8.7 O eleitor só poderá votar em apenas um candidato e seu suplente.

8.8 Caberá aos mesários:

I - Manter a ordem no local de votação evitando propagandas;

II - Identificar os votantes, acompanhando sua assinatura na lista de presença e rubricar a cédula de votação.

III - Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada por todos os membros da Comissão responsável pela eleição da CIS/PCCTAE;

V - Lacrar as cédulas de votação em envelope específico após a apuração.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração deverá ocorrer no Campus Araçuaí - IFNMG, no respectivo ambiente de eleição, imediatamente após encerramento da votação, sendo realizada pelos mesários em sala fechada, na presença dos fiscais, se houver;

9.2 O número de votantes deverá coincidir com o número de cédulas oficiais encontradas em cada urna.

9.3 Serão nulas as cédulas eleitorais que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

- I - estiverem assinaladas em mais de um campo;
- II - não corresponderem ao modelo oficial;
- III - não estiverem totalmente autenticadas;
- IV - contiverem expressão, frases, ou sinais que impossibilitem o entendimento da escolha pelo voto;

9.4 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I - Maior antiguidade no IFNMG;
- II - Maior antiguidade no serviço público federal;
- III - Maior idade.

9.5 Dar-se-á por encerrada a apuração quando o último voto for computado.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1 Após consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem maior votação e estes terão como suplentes o 4º, 5º e 6º colocados em numero de votos.

10.2 Na falta de candidatos, o ato de nomeação dar-se-á por indicação do Diretor-Geral.

10.3 Encerrada a apuração, a Comissão encaminhará a Ata do processo eleitoral, a lista de votantes e o resultado, especificando a composição da CIS/PCCTAE do Campus Araçuaí, triênio 2011-2014, para o Diretor Geral.

Araçuaí, 17 de maio de 2011.

Marilze do Carmo Lima e Almeida
Diretora-Geral Substituta do IFNMG – Campus Araçuaí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO I

Cronograma para as Eleições da CIS/PCCTAE da Reitoria

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação e Divulgação dos Editais.	16/05/11 a 18/05/2011
2. Inscrição dos Candidatos.	08h às 11h e 13:00h às 17:00h, de 18 a 23/05/2011 e de 08h às 11h do dia 24/05/2011
3. Divulgação das candidaturas.	Até as 15h do dia 24/05/11
4. Eleição e Divulgação do Resultado.	30/05/11
5. Encaminhamento do resultado ao Diretor Geral.	Até as 11h do dia 31/05/11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr.(a) Representante da Comissão responsável pela Eleição da CIS/PCCTAE, designada pela Portaria nº 64, de 10/05/11.

Nome:		Matrícula:
Cargo:		Setor:
Tempo em dias de Serviço Público Federal:	Tempo em dias no Campus Araçuaí- IFNMG:	Data de Nascimento:

Declaro estar ciente e de acordo com as Normas destinadas à realização e apuração da eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, bem como, das ações a serem desenvolvidas pela Comissão, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 2.519, de 15/06/2005, alterada pela Portaria nº 2.562, de 21/07/2005, vem, perante a Vossa Senhoria, requerer o registro de sua candidatura para concorrer ao pleito acima indicado, na qualidade de representante da categoria funcional de técnico-administrativo na CIS/PCCTAE, triênio 2011-2014.

Nestes Termos, pede deferimento.

Araçuaí, _____ de maio de 2011.

Assinatura